



Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – CEP: 59.987-000

Fones: (0xx84) 387 - 0054 / 387 - 0055

Site: www.riachodesantana.rn.gov.br e-mail: riachodesantana@uol.com.br

CNPJ: 08.357.634/0001-08

LEI Nº 114 / 2004

Em, 17 de junho de 2004

Abre Credito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender despesas do Convênio com a Fundação José Augusto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana-RN, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 4.320/64 e lei 112/2003(OGM).

Art. 1º Abre crédito adicional especial para no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, Destinado ao Evento do 7º Arraia de Riacho de Santana/RN, em Convênio com a Fundação Jose Augusto.

Art. 2º Constitui recursos para ocorrer com as despesas do presente projeto de Lei, a transferência de recursos de igual valor através do convênio firmado com a Fundação Jose Augusto, bem como contra-partida constante do OGM-2004.

Art. 3º A despesa será classificada conforme descrição abaixo:

Órgão	02	- Executivo
Unidade	05	- Séc.Mul. Educação C. e Desporto
Função	13	- Cultura
Sub-função	392	- Difusão Cultural
Projeto/atividade	020439248100 - 1073	- Evento 7º Arraia de Riacho de Santana – Conv. Fundação Jose Augusto
300.000.00	-	Despesas Correntes
320.000.00	-	Despesas de Custeio
329.039.00	-	Outros Serviços de Terceiros R\$ 20.000,00
		Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – CEP: 59.987-000

Fones: (0xx84) 387 - 0054 / 387 - 0055

Site: www.riachodesantana.rn.gov.br e-mail: riachodesantana@uol.com.br

CNPJ: 08.357.634/0001-08

Órgão	02	- Executivo
Unidade	05	- Séc. Mul. Educação C. e Desporto
Função	13	- Cultura
Sub-função	392	- Difusão Cultural
Projeto/atividade	020439248100 - 1074	- Evento 7º Arraia de Riacho de Santana – (RP)

300.000.00	- Despesas Correntes	
320.000.00	- Despesas de Custeio	
329.039.00	- Outros Serviços de Terceiros	R\$ 2.000,00
	Pessoa Jurídica (RP)	

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação e revogadas as disposições em contrários.

Riacho de Santana-RN, 17 de junho de 2004.

Francisco Wellington Soares Néri

-Prefeito Municipal-

Itaécio Soares do Nascimento

Séc. Adm. e Finanças



Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – CEP: 59.987-000

Fones: (0xx84) 387 - 0054 / 387 - 0055

Site: www.riachodesantana.rn.gov.br e-mail: riachodesantana@uol.com.br

CNPJ: 08.357.634/0001-08

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 001 / 2004

JUSTIFICATIVA

Estamos propondo a abertura de um crédito especial, em função do convênio firmado entre o Ministério da Cidade destinado a execução de Implantação, ampliação ou melhoria de obras de Infra-Estrutura Urbanas – Ampliação do Mercado publico, ou seja, Pavilhão Municipal.

Riacho de Santana, 01 de junho de 2004

Francisco Welington Soares Néri
Prefeito Municipal